



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024**, **Processo Administrativo nº 000609/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 23.484.626/0001-16, com sede na Rua Maria Luiza Flores Vieira, 0 - Nova Jerusalem - Anchieta - ES - CEP: 29230000, por seu Representante Legal, Senhor(a) **Elisa Diniz De Sousa Trovato**, portador(a) do RG nº *943***, inscrito no CPF sob o nº ***.242.517-** doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata.

2.2. A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo: O valor global estimado desta ata será de **R\$ 283.611,00 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e onze reais)** nos lotes **4, 13, 16, 23, 30, 36, 39, 40, 48 e 49.**

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

UELIKSON
BOONE:069751
84771

Assinado de forma digital
por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.15
09:43:07 -03'00'

ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:1502425173
3

Assinado de forma digital por
ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:15024251733
Dados: 2024.05.14 16:56:03
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
- 4.6.** Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

UELIKSON
BOONE:06975184771
75184771

Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.15 09:43:19 -03'00'

ELISA DINIZ DE SOUZA
Trovato:1502425173
3

Assinado de forma digital por ELISA DINIZ DE SOUZA
Trovato:15024251733
Dados: 2024.05.14 16:56:14 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. **5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.15
09:43:28 -03'00'

ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:15024251733

Assinado de forma digital por ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:15024251733
Dados: 2024.05.14 16:56:28
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

UELIKSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.15
09:43:38 -03'00'

ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:1502425173
3

Assinado de forma digital por
ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:15024251733
Dados: 2024.05.14 16:56:38
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

UELIKSON
BOONE:0697518477
1

Assinado de forma digital por
UELIKSON BOONE:0697518477
Dados: 2024.05.15 09:43:49 -03'00'

ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:1502425173
3

Assinado de forma digital por
ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:15024251733
Dados: 2024.05.14 16:56:54
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

UELIKSON
BOONE:06975
184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.15
09:43:59 -03'00'

ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:1502425173
3

Assinado de forma digital por
ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:15024251733
Dados: 2024.05.14 16:57:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Pavão/ES, 14 de maio de 2024.

UELIKSON
BOONE:069
75184771
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2024.05.15 09:44:11 -03'00'
Uelikson Boone
MUNICIPIO DE VILA PAVÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ELISA DINIZ DE SOUZA
TROVATO:1502425173
3
Assinado de forma digital por ELISA DINIZ DE SOUZA TROVATO:15024251733
Dados: 2024.05.14 16:57:14 -03'00'

Elisa Diniz De Sousa Trovato
TROVATO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



13/05/2024 08:17:55

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 00001/2024 - 24/04/2024 - Processo Nº 000609/2024

Vencedor	TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO E		
CNPJ	23.484.626/0001-16		
Endereço	- RUA MARIA LUIZA FLORES VIEIRA, 0 - NOVA JERUSALEM - ANCHIETA - ES - CEP: 29230000		
Contato	2899955129 trovattocomserv@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00780492	AÇÚCAR pacote em polietileno contendo 05 kg, açúcar cristalizado, sacarose de canade- açúcar, , contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da saúde. COLOMBO COLOMBO	PCTE	1.300,00	18,1500	23.595,00
00013	00013	00775938	BISCOITO DE SAL COM 360 G, biscoito tipo cream craker embalagem com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. SUPRADELLY SUPRADELLY	PCTE	5.000,00	3,1500	15.750,00
00016	00016	00775937	BISCOITO MAISENA OU MARIA C/ 360 G, biscoito doce, embalagem com 360 g, com identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. SUPRADELLY SUPRADELLY	PCTE	5.000,00	3,2500	16.250,00
00023	00023	00781263	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 1 kg , com prazo de validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega. NORTE NORTE	PCTE	900,00	3,7300	3.357,00
00030	00030	00780127	FUBÁ DE MILHO 1 KG o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 01 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. DORICO DORICO	KG.	1.000,00	2,6800	2.680,00
00036	00036	00774110	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM 400 GRAMAS, leite em pó integral instantâneo, enriquecido com ferro – embalagem de 400g; embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; registro no órgão competente(sif); composição nutricional; modo de preparo. características físicas e de embalagem inalteradas. prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. EUROLAT EUROLAT	PCTE	12.000,00	10,5000	126.000,00
00039	00039	00773987	MACARRAO ESPAGUETE, macarrão tipo espagete, massa com ovos, em embalagens de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde. ALCOBAÇA ALCOBAÇA	KG.	900,00	5,2500	4.725,00
00040	00040	00774111	MACARRAO GOELINHA EMBALAGEM 500 GRAMAS, macarrão tipo goelinha, massa com ovos, em embalagens de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde. CADORE CADORE	PCTE	1.100,00	3,1400	3.454,00
00048	00048	00767961	MUSCULO BOVINO EM CUBOS, o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar	KG	2.000,00	21,1500	42.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



13/05/2024 08:17:55

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico N° 000001/2024 - 24/04/2024 - Processo N° 000609/2024

<i>Vencedor</i>	TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO E
<i>CNPJ</i>	23.484.626/0001-16
<i>Endereço</i>	- RUA MARIA LUIZA FLORES VIEIRA, 0 - NOVA JERUSALEM - ANCHIETA - ES - CEP: 29230000
<i>Contato</i>	2899955129 trovattocomserv@gmail.com

pegajoso. não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias. FRIOLI FRIOLI

MUSCULO BOVINO MOIDO,

o produto deverá conter o selo síf, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias. FRIOLI FRIOLI

00049 00049 00772636

KG. 2.500,00 18,2000 45.500,00

Total do Fornecedor: 283.611,00

Total Geral: 848.322,22

UELIKSON
 BOONE:0697518
 4771

Assinado de forma digital por
 UELIKSON
 BOONE:06975184771
 Dados: 2024.05.15 09:44:32
 -03'00'

ELISA DINIZ DE SOUZA
 TROVATO:15024251733

Assinado de forma digital por ELISA DINIZ
 DE SOUZA TROVATO:15024251733
 Dados: 2024.05.14 16:57:40 -03'00'

referente ao ano letivo de 2024.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$8.475,00.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal
Protocolo 1324550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 166 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

FORNECEDOR: TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas da rede Municipal de Ensino de Vila Pavão-ES referente ao ano letivo de 2024.

VALIDADE DA ATA: 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 283.611,00.

Vila Pavão, ES, 20/05/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal
Protocolo 1324552

Vila Valério

ERRATA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Vila Valério-ES, torna pública a **ERRATA** da publicação do aviso de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0919/2024**, publicada em 20 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ:

As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, impreterivelmente, **até às 12:00h do dia 03 de junho de 2024.**

O recebimento das propostas será até o **às 12:00h do dia 03 de junho de 2024**, pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

LEIA-SE:

As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, impreterivelmente, **até às 08:00h do dia 27 de maio de 2024.**

O recebimento das propostas será até o **às 08:00h do dia 27 de maio de 2024**, pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Vila Valério, 20 de maio de 2024.

Warlivan Cardoso Costa Gódio
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1324596

Vitória

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 2302378/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0052. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** (braçadeiras para esfigmomanômetro, escova de limpeza de instrumentais, espéculos auriculares, estesiômetro, fita e régua antropométrica). Início de entrega das propostas: dia 23/05/2024. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 06/06/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 06/06/2024. Informações no e-mail: fcpetri@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Flávio Cosmi Petri - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 15 de maio de 2024.

Protocolo 1324835

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº020/2024

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

- 01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
- Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.
 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRANQUIA/REPARO DO VEÍCULO CHEVROLET/SPIN 1.8 AT LT7, PLACA SFD8C11 DO SETOR REGULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES.
 - Empresa Vencedora: PIANNA VEICULOS LTDA inscrita sob CNPJ nº 27.152.628/0001-69.
 - Valor Total da despesa: PIANNA VEICULOS LTDA no valor de R\$ 1.429,20 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).